



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.382/2025

de 03 de abril de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		35.000,00
02 08 04 574	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0029.2070.0000 Gestão da Vigilância Epidemiológica	5.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 08 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS / LEGISL. MUNIC.	
	310 000 SAÚDE GERAL	
02 11 01 573	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0040.2091.0000 Projeto Feliz Amanhã	30.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 08 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS / LEGISL. MUNIC.	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO

02 08 04 324	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0029.2071.0000 Manut. da Vig. Sanit. e Epidemiológica	- 5.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 08 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS / LEGISL. MUNIC.	
	310 000 SAÚDE GERAL	
02 11 01 476	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica	- 30.000,00
	4.4.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 08 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS / LEGISL. MUNIC.	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 3 de 5

LEI Nº 2.383/2025
de 03 de abril de 2025.

*“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a **Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP**, objetivando a concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento”.*

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Capela do Alto, autorizado a celebrar convênio com a **Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.457.883/0001-13, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

§ 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento líquido do servidor.

§ 2º - A margem consignável definida no § 1º deste artigo será controlada pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O pagamento do empréstimo consignado em folha de será efetuado pelo servidor ou emprego em até 96 (noventa e seis) meses.

Art. 3º - O Convênio deverá obedecer aos dispositivos constantes da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor)**

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 191/2025

de 03 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 51.307, de 27 de novembro de 2006, e nos termos da Resolução SS - 297 de 01/09/1995, da Portaria CVS-6 de 01/11/2006 e com fundamento nos artigos 92 e 96 e seus parágrafos, da Lei nº 10.083 de 23/08/1998, considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exigir credencial de identificação ou cópia da Portaria que a designou, juntamente com documento de identificação com foto;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Capela do Alto, composta dos seguintes integrantes:

NOME	FUNÇÃO	RG	Nº CREDENCIAL
Mariana dos Santos Becca	Coordenador de Divisão de Vigilância Sanitária	49.919.***-2	4096
Jose Antonio Knittel	Arquiteto	8.321.***	2000
Amarildo Rogério Menck	Assistente Administrativo	46.895.***-X	4067
Kátia Regina de Oliveira	Agente Sanitário	45.318.***-8	4031
Julia Morales Menck	Agente Sanitário	62.896.***-X	4306

Art. 2º - A Coordenação da Equipe da **VISA** é de responsabilidade da servidora Mariana dos Santos Becca, portadora da matrícula funcional nº 4096, nomeada através da Portaria nº 321 de 27 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 321 de 27 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1D40739B368485CA8E00C5DE6535AF6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.46.634.077/0001-14, com sede administrativa na Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HENRIQUE DANIEL LEME**, portador do RG nº 24.196.475-1 SSP/SP e CPF/MF nº 102.949.178-02, doravante designada simplesmente Município, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 60.115.391/0001-11, com sede na Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representado pelo Presidente Sra. Maria Aparecida Alves Machado, portador do RG nº 26.157.081-X SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.128-38, doravante denominada simplesmente Entidade, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, , mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - O PROJETO “**APAE EDUCADORA E SOCIAL**” VISA OFERECER EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA DO ENSINO FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS, 1º AO 5º ANO, GARANTINDO IGUALDADE DE OPORTUNIDADES AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ADIÇÃO

2.0 – o TERMO DE COLABORAÇÃO era de R\$ 110.00,00 (cento e dez mil reais), e agora pretende-se adicionar o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) referente a alterações no plano de trabalho, sendo assim o valor do TERMO DE COLABORAÇÃO passará a ser de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).
2.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA 385 - 02.09.03 – 12.367.0030.2047.0000 – 3.3.50.39.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.0 - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, datado de 20 de Fevereiro de 2025, do qual este ADITAMENTO passa a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.0 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os fins e efeitos legais.

Capela do Alto, 02 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

HENRIQUE DANIEL LEME

Data : 02/04/2025 14:08:22

CPF:***-**-178-02

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

MARIA APARECIDA ALVES MACHADO
PRESIDENTE
ENTIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 5 de 5

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1D40739B368485CA8E00C5DE6535AF6>



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

B1D40739B368485CA8E00C5DE6535AF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIA APARECIDA ALVES MACHADO em 02/04/2025 12:06:39

CPF:***.***-128-38

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1D40739B368485CA8E00C5DE6535AF6>